



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA

PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO ANO DE 2023 – PSRM 2023
EDITAL Nº 1 – COREME/UFPA, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

AS COMISSÕES DE RESIDÊNCIA MÉDICA DOS HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS JOÃO DE BARROS BARRETO (HUJBB) E BETTINA FERRO DE SOUZA (HUBFS) tornam pública a realização do Processo Seletivo de Residência Médica do ano de 2023 - PSRM 2023 - para provimento de vagas nos Programas de Residência Médica (PRM) desenvolvidos nos hospitais universitários, tendo em vista o disposto na Resolução CNE nº 3 de 22/06/2016, Lei 6.932 de 07/07/1981, Decreto nº 80.281 de 5 de setembro de 1977, Lei Nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), nas seguintes Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM/MEC: 04/2007, 07/2010, 04/2011, 02/2015, 01/2017 e as Notas Técnicas da CNRM Nº 35/2017 e 7/2019/CGRS/DDES/SESU/SESU, Resolução CNRM Nº 16, de 30 de setembro de 2022, e nos seguintes documentos da Universidade Federal do Pará - Regimento da Universidade Federal do Pará, 29/12/2006, Resolução CONSEPE/UFPA nº 4.978, de 17 de outubro de 2017 e a Resolução CONSUN/UFPA nº 758, de 20 de outubro de 2017, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Residência Médica constitui modalidade de ensino de pós-graduação destinada a profissionais graduados em Medicina, em curso devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação do Brasil (MEC), e médicos estrangeiros ou brasileiros graduados em escolas estrangeiras, com diploma devidamente revalidado no Brasil, por universidade pública reconhecida pela legislação vigente e de acordo com as resoluções específicas.

1.1.1 É vedado ao médico residente repetir programas de Residência Médica em especialidades que já tenha anteriormente concluído, em instituição do estado do Pará ou de qualquer outro estado da Federação, conforme o disposto no artigo 56 da Resolução/CNRM n.º 2/2005.

1.2 Os Programas de Residência Médica objetos deste edital são aprovados pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

1.2.1 As vagas ofertadas são regularmente credenciadas pela CNRM, para as quais corresponde igual número de bolsas de estudo, de acordo com a legislação vigente.

1.3 O Processo Seletivo de Residência Médica do ano de 2023 - PSRM 2023 - será executado pelo CEPS/UFPA e por Bancas Examinadoras, sob a supervisão das Comissões de Residência Médica (COREME).

1.4 A seleção de que trata este edital compreenderá fase única com duas etapas:

1ª Etapa: Prova de suficiência teórica, mediante aplicação de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;

2ª Etapa: Avaliação de Currículo, mediante análise de documentos, de caráter eliminatório e classificatório, com observância do disposto no subitem 1.4.2 deste edital.

1.4.1 Será considerado eliminado (observar § 2º do art 3º da resolução nº 2/2015) no concurso o candidato que não obtiver na prova objetiva a pontuação mínima correspondente a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova.

1.4.2 Será considerado eliminado do concurso o candidato que faltar à Prova Objetiva.

1.4.3 No caso de aplicação de bonificação que trata o item 12, esta não será aplicada caso o candidato não atinja a pontuação mínima conforme item 1.4.1.

1.5 A 1ª Etapa será realizada na cidade de Belém, no estado do Pará.

1.6 Na Prova de suficiência teórica, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, documento original de identidade

com foto, impresso ou digital, conforme o disposto no subitem 17.6 deste edital. Documentos digitalizados não serão aceitos para fins de identificação;

1.7 A seleção destina-se ao preenchimento de vagas nos Programas de Residência Médica desenvolvidos no Hospital Universitário João de Barros Barreto (HUJBB) e no Hospital Universitário Bettina Ferro de Souza (HUBFS), ambos localizados na cidade de Belém, estado do Pará.

1.8 É de inteira responsabilidade do candidato inteirar-se de todos os atos, editais e comunicados, referentes a realização dos eventos deste Processo Seletivo, que sejam publicados no Diário Oficial da União e/ou disponibilizados no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>.

1.9 Os horários estipulados para o cumprimento das atividades descritas neste edital seguem o horário oficial de Belém do Pará.

1.10 Em conformidade com o Decreto nº 104.346 - PMB, de 23 de maio de 2022, fica facultada a utilização de máscara de proteção individual cobrindo boca e nariz na aplicação da prova objetiva do Processo Seletivo de Residência Médica do ano de 2023.

1.11 Recomenda-se o uso da máscara para pessoas que apresentem sintomas gripais e/ou possuam fatores de risco para agravamento da Covid-19, como pessoas com comorbidades, imunossuprimidas, mulheres grávidas e idosos de 70 anos ou mais.

2. DAS VAGAS POR PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA

2.1 Programas de Residência Médica de Acesso Direto

Especialidade	Total de Vagas Aprovadas pelo MEC	Vagas Reservadas para o Serviço Militar Obrigatório	Vagas no Edital (AC/PPI)
Anestesiologia	6	0	6
Clínica Médica	10	0	10
Cirurgia Geral	6	1	5
Dermatologia	3	0	3
Ginecologia e Obstetrícia	6	0	6
Infectologia	5	0	5
Medicina Intensiva Adulto	2	0	2
Medicina de Família e Comunidade	10	2	8
Oftalmologia	4	0	4
Otorrinolaringologia	4	0	4
Pediatria	8	0	8

AC= Ampla Concorrência; PPI= pessoas Pretas, Pardas e Indígenas.

2.1.1 São consideradas **Vagas Reservadas para o Serviço Militar Obrigatório** aquelas destinadas a candidatos aprovados no Programa de Residência Médica em 2022 e que estão servindo o serviço militar obrigatório.

2.2 Programas de Residência Médica com exigência de Pré-requisito em Clínica Médica

Especialidade	Total de Vagas Aprovadas pelo MEC	Vagas Reservadas para o Serviço Militar Obrigatório	Vagas no Edital (AC/PPI)
Endocrinologia	2	0	2
Geriatrics	2	0	2

Oncologia Clínica	1	0	1
Pneumologia	2	0	2

2.3 Programas de Residência Médica com exigência de Pré-requisito em Cirurgia Geral

Especialidade	Total de Vagas Aprovadas pelo MEC	Vagas Reservadas para o Serviço Militar Obrigatório	Vagas no Edital (AC/PPI)
Cirurgia do Aparelho Digestivo	3	0	3

2.3.1 O candidato perderá a vaga reservada para o Serviço Militar Obrigatório se não realizar a matrícula no ano de 2023. Nesse caso, será convocado para preenchimento da vaga, o primeiro candidato aprovado e não classificado na mesma especialidade que concorreu no Processo Seletivo 2023, em conformidade com a ordem subsequente da Tabela Orientadora de Ordem de Convocação dos Candidatos Classificados em Ampla Concorrência (AC) e para pessoas Pretas, Pardas e Indígenas (PPI) – Anexo III.

3. DAS VAGAS RESERVADAS A POLÍTICA INSTITUCIONAL DE AÇÕES AFIRMATIVAS

3.1 Em consonância com a política institucional de ações afirmativas da UFPA, ficam reservadas vagas para candidatos(as) declarados(as) negros(as) ou indígenas que optarem por concorrer a essas vagas.

3.2 Considerando o subitem 3.1 e o quantitativo de vagas disponíveis neste Edital, só haverá, inicialmente, a reserva de vagas a candidatos negros (de cor preta ou parda) e indígenas para as especialidades que ofertem 03 (três) vagas ou mais.

3.3 Para as contemplar políticas de ações afirmativas regidas pelos princípios da inclusão social e étnico-racial visando à seleção de pessoas pretas e pardas e indígenas fica normatizada a Tabela orientadora da Ordem de Convocação dos Candidatos Classificados em Ampla Concorrência (AC) ou Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) para todos os programas de residência.

3.4 Se durante a validade deste processo seletivo surgirem vagas para chamadas adicionais, a convocação para cada especialidade obedecerá ao disposto no Anexo III – Tabela Orientadora de Ordem de Convocação dos Candidatos Classificados em Ampla Concorrência (AC) e para Pretos, Pardos e Indígenas (PPI).

4. DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA (DE COR PRETA OU PARDA) OU INDÍGENA

4.1 O CEPS/UFPA nomeará Banca(s) de Verificação da Autodeclaração cujos membros, obrigatoriamente, devem ter participado de oficina sobre a temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo, podendo incluir membros externos à UFPA atuantes na causa de direitos étnico-raciais.

4.2 As Bancas que atuarão na análise da validação da condição autodeclarada de pessoa negra (de cor preta ou parda) ou indígena são aqui denominadas, respectivamente, Banca de Heteroidentificação e Banca de Verificação da Autodeclaração Indígena.

4.2.1 As Bancas de Heteroidentificação serão compostas por 05 (cinco) membros, que conheçam o fenótipo negro da população regional e atendam aos requisitos previstos no item 4.1.

4.2.2 A composição das Bancas de Heteroidentificação e Bancas de Verificação da Autodeclaração Indígena atenderão ao critério da diversidade, quanto ao sexo e à cor.

4.2.3 O candidato inscrito com autodeclaração de que é pessoa negra (preta ou parda) e classificado em cota PPI deverá apresentar-se à Banca de Heteroidentificação, em data, horário e local a serem informados, para participar do processo de validação da sua autodeclaração.

4.2.4. O candidato inscrito com autodeclaração de que é indígena e classificado em cota PPI deverá apresentar a Declaração de Pertencimento Étnico (Modelo no Anexo IV) assinada por autoridades/lideranças de sua respectiva etnia/povo ou associações indígenas ou a cópia de seu Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI).

4.3 Para validar a autodeclaração de candidatos negros (pretos ou pardos) será considerado, exclusivamente, o fenótipo negro como base para análise e validação.

4.3.1 O fenótipo da pessoa negra é entendido como o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais.

4.3.2 As características fenotípicas descritas são as que possibilitam, nas relações sociais, o reconhecimento do indivíduo como negro, deixando-o vulnerável a discriminações, ofensas e agressões e a perdas de oportunidades sociais e/ou profissionais.

4.3.3 Não serão consideradas a ascendência do candidato nem as informações contidas em quaisquer documentos de outros processos seletivos e/ou outras instituições.

4.4 A autodeclaração de Pertencimento Étnico de candidatos indígenas será analisada pela Banca de Verificação, considerando os critérios estabelecidos no item 4.2.4.

4.5 O candidato classificado em vaga destinada à população negra (pretos ou pardos) que não se apresentar à Banca de Heteroidentificação em data, horário e local determinados, em edital de convocação específico, será eliminado do Processo Seletivo, não havendo reagendamento do procedimento.

4.6 O candidato classificado em vaga destinada à população indígena que não apresentar a documentação pertinente para comprovação de sua autodeclaração no prazo estipulado no edital de convocação será eliminado do Processo Seletivo, não havendo reagendamento do procedimento.

4.7 Na convocação dos(as) candidatos(as) para avaliação pela Banca de Heteroidentificação ou pela Banca de Verificação da Autodeclaração Indígena serão informados os procedimentos para eventuais recursos decorrentes de não validação da autodeclaração.

4.8 O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de Heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, conforme Portaria Normativa SGP/MP nº 4, de 6 de abril de 2018, alterada pela Portaria SGP/SEDGG/ME nº 14.635, de 14 de dezembro de 2021.

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 O(A) candidato(a) que necessitar de atendimento especializado e/ou adaptação das provas deverá informar, no ato da sua inscrição, em campo próprio do formulário, o tipo de atendimento compatível com o tipo de deficiência declarada para a realização da(s) prova(s) e enviar, via upload, a imagem do laudo médico no qual conste o CID 10 ou 11, com assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina (CRM) atestando o tipo, nível ou grau da deficiência.

5.1.1 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização da prova deverá requerê-lo, no ato de sua inscrição, em campo próprio do formulário, com justificativa acompanhada de parecer ou declaração emitido(a) por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados pelo candidato, no prazo estabelecido neste edital.

5.1.2. A documentação exigida neste Edital deverá ser enviada de forma legível, sendo o fornecimento da documentação de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).

5.1.3. O(a) candidato(a) que não solicitar atendimento especializado no sistema eletrônico de inscrição e/ou não especificar quais recursos serão necessários não terá atendimento especial, ainda que faça o envio, via upload, da documentação prevista neste Edital.

5.1.4. Quando da solicitação de atendimento especializado que envolva a utilização de recursos de tecnologia assistiva, no caso de eventual falha desses recursos no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade, sem prejuízo ao candidato.

5.1.5. O candidato que fizer uso de aparelho auditivo por orientação médica deverá solicitar permissão para uso do referido aparelho e deverá atender as orientações presentes no item 5.1.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECÍFICO

6.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá informar tal necessidade, no ato da sua inscrição, em campo próprio do formulário, caso contrário não será permitido o atendimento específico, mesmo que a candidata compareça ao local de prova com o acompanhante adulto.

6.1.1. A concessão prevista no item 7.1 aplica-se exclusivamente para candidatas mães de crianças de até 6 (seis) meses de idade na data da realização da prova, conforme Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019.

6.1.2. A candidata que tiver solicitado, no ato da inscrição, atendimento específico deverá levar, no dia de realização da prova, um(a) acompanhante adulto(a) que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança.

6.1.3. A candidata com necessidade de amamentação que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

6.1.4. É vedada a comunicação da lactante com o acompanhante durante a amamentação.

6.1.5. A UFPA não disponibilizará acompanhante para a guarda de criança.

6.2. O candidato que necessitar fazer as provas e demais fases portando arma de fogo, amparado pela Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, e suas alterações, deverá assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante as provas.

6.2.1. Os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de provas.

6.3. O CEPS não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada ao destino, dos documentos exigidos para a solicitação de atendimento específico, seja por ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

6.4. A solicitação de atendimento específico, em qualquer caso, será acatada segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

7. DAS INSCRIÇÕES NO PSRM 2023

7.1 A inscrição no PSRM 2023 implicará a aceitação das normas estabelecidas neste edital e em outros editais que forem publicados durante a realização da seleção pública, cujas regras, normas, critérios e condições obrigam-se os candidatos a cumprir.

7.2 As solicitações de inscrição no PSRM 2023 serão admitidas exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>, e deverão ser feitas a partir das 14 horas do dia 22 de outubro de 2022 às 17 horas do dia 10 de novembro de 2022, observado o horário de Belém do Pará.

7.3 A taxa de inscrição tem o valor monetário de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais).

7.4 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado via boleto bancário até o dia 14 de novembro de 2022. A inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição. O boleto bancário será disponibilizado para impressão no ato da inscrição.

7.5 Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve inteirar-se das regras deste edital e certificar-

se de que preenche ou preencherá até a data da matrícula todos os requisitos exigidos.

7.6 Não haverá a devolução do valor da taxa de inscrição após a sua efetivação, quaisquer que sejam os motivos alegados, mesmo que o candidato não compareça às provas.

7.7 As provas objetivas para todas as especialidades previstas neste edital serão realizadas simultaneamente, portanto, o candidato só poderá concorrer para apenas uma especialidade. Não será aceita solicitação de mudança de especialidade, sendo a escolha de exclusiva responsabilidade do candidato no ato da inscrição.

7.8 No caso de candidato inscrito em duas ou mais especialidades, será considerada a inscrição que tiver número de protocolo mais alto.

7.9 O candidato que praticar qualquer irregularidade poderá ter sua inscrição, prova e matrícula anuladas, após instauração de processo administrativo, resguardado seu direito de defesa.

7.10 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização de uma das etapas desse Processo Seletivo deverá solicitá-lo no ato de sua inscrição.

7.11 Candidatos que queiram utilizar o PROVAB e/ou PRMGFC como parte da pontuação na Residência Médica, deverão entregar certificado de conclusão no PROVAB e/ou PRMGFC, expedida pela SGTES-MS, de forma impressa no horário de início da Prova Objetiva, na própria sala em que realizarão a prova.

8. DAS ISENÇÕES

8.1 O candidato que pleitear isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá realizar sua inscrição por meio do formulário disponível no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>, a partir das 14 horas do dia 22 de outubro de 2022 até às 17h do dia 30 de outubro de 2022, observado o horário de Belém/PA.

8.2 Poderá requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição, de acordo com o Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, indicando o Número de Identificação Social (NIS) no formulário de inscrição.

8.3 A Universidade Federal do Pará, por meio do CEPS, irá consultar o órgão gestor do CadÚnico, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em Lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, no que concerne à ocorrência de fraude ou falsidade documental ou de declaração.

8.4 A consulta aos resultados dos pedidos de isenção estará disponível para os candidatos a partir do dia 1º de novembro de 2022, via internet, no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>.

8.5 O candidato que não obtiver a isenção deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia 14 de novembro de 2022.

9. DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO

9.1 O Cartão de Inscrição é o documento que comprova a inscrição do candidato no processo. Nele constarão dados pessoais, número de inscrição, nome do programa de opção, horário e local de realização da prova, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento de seus dados na inscrição no processo objeto deste Edital.

9.2 O Cartão de Inscrição estará disponível a partir do dia 28 de novembro de 2022 no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>.

9.3 O cartão de inscrição poderá ser impresso de forma legível pelo candidato para que seja apresentado no dia da prova.

10. FASE ÚNICA

10.1 ETAPA DA PROVA OBJETIVA (PROVA DE SUFICIÊNCIA TEÓRICA)

10.1.1 A Prova Objetiva será realizada no dia 04 de dezembro de 2022, com início às 14h30 e término às 18h30 (horário de Belém-PA), devendo o candidato apresentar-se ao local de realização de 13h às 14h, sendo vedada sua entrada após às 14h.

10.1.2 Não será permitida a saída do candidato da sala antes de decorridas 02 (duas) horas do início da prova.

10.1.3 A Prova Objetiva será apresentada na forma de Boletim de Questões. Valerá 100,00 (cem) pontos e terá Peso 9 (nove).

10.1.4 A Prova Objetiva para os Programas de Residência Médica de Acesso Direto será composta de 100 (cem) questões de múltipla escolha, cada questão valendo 1,00 (um) ponto e consistirá com igual número de questões nas especialidades de Clínica Médica, Cirurgia Geral, Pediatria, Obstetrícia e Ginecologia e Medicina Preventiva e Social (Saúde Coletiva e Medicina Geral de Família e Comunidade).

10.1.5 A Prova Objetiva para os Programas de Residência Médica com Exigência de Pré-requisito basear-se-á exclusivamente nos programas das especialidades pré-requisito, será composta de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, cada questão valendo 5,00 (cinco) pontos.

10.1.6 Para cada questão da prova haverá 5 (cinco) opções de resposta, identificadas pelas alternativas (A), (B), (C), (D) e (E). Apenas uma opção responderá corretamente à questão.

10.1.7 O candidato deverá assinalar (preencher completamente a “bolha” que envolve a letra correspondente à resposta considerada correta pelo candidato) as respostas das questões de múltipla escolha no Cartão-Resposta, somente com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

10.1.8 Será de exclusiva responsabilidade do candidato a certificação de que o Cartão-Resposta que lhe for entregue no dia da prova é realmente o seu.

10.1.9 O preenchimento do Cartão-Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas nele contidas.

10.1.10 O preenchimento do Cartão-Resposta deverá ser feito dentro do horário estabelecido para a realização da Prova Objetiva (14h30 às 18h30).

10.1.11 No Cartão-Resposta não serão computadas as questões cujas alternativas estiverem sem marcação, com marcação a lápis ou com marcação com caneta de cor não especificada no item 10.1.7, com mais de uma alternativa marcada e aquelas que contiverem qualquer espécie de corretivo sobre as alternativas.

10.1.12 O Cartão-Resposta só será substituído se nele for constatado erro de impressão.

10.1.13 Após terminar a prova, o candidato deverá devolver ao fiscal de sala todo o material acima especificado e assinar a lista de presença.

10.1.13.1 O candidato poderá levar o boletim de questões restando 60 minutos para o término da prova.

10.1.14 Depois de entregue pelo fiscal de sala, o Cartão-Resposta é de inteira responsabilidade do candidato e não deverá ser dobrado, amassado, rasurado, manchado ou danificado de qualquer modo, sob pena de o candidato arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

10.1.15 As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico (leitura óptica).

10.1.16 O Cartão-Resposta será o único documento considerado para a correção das Provas Objetivas. O Boletim de Questões não valerá, sob hipótese alguma, para efeito da correção.

10.1.17 Não será permitido que as marcações do Cartão-Resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo no caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especializado para realização da prova. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal do CEPS devidamente treinado.

10.1.18 O gabarito oficial preliminar da Prova Objetiva será divulgado em até 24 horas após a realização da prova no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>.

11. ETAPA DA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO

11.1 Serão convocados para a fase de Avaliação de Currículo somente os candidatos que obtiverem pontuação mínima correspondente a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da Prova Objetiva, até o limite de 5 (cinco) vezes o número de vagas ofertadas por Programa (Especialidade), obedecidos a ordem decrescente de pontuação e os empates

na última posição.

11.2 Os candidatos classificados serão convocados para a etapa de Avaliação de Currículo por meio de Edital de Convocação que será divulgado no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br> na data provável de 20 de dezembro de 2022.

11.2.1 A Avaliação do currículo dos candidatos classificados será realizada pelas bancas avaliadoras conforme Edital de Convocação.

11.3 A Avaliação de Currículo valerá, no máximo, **100,00 pontos**, terá **Peso 1** e avaliará a formação acadêmica do candidato, segundo os critérios mostrados no quadro a seguir.

ATIVIDADE	Nº MÁXIMO DE DOCUMENTOS A AVALIAR	PONTUAÇÃO POR DOCUMENTO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Participação em projeto de pesquisa e/ou projeto de extensão, e/ou de iniciação científica, e/ou PET (Programa de Educação Tutorial), com carga horária mínima de 180 horas (por certificado), comprovada por documento expedido pela instituição e assinado pelo dirigente ou coordenador acadêmico da instituição. Bolsista 6 pontos. Voluntário 5 pontos. *	3	6,0	18,0
Monitoria em disciplina da grade curricular da área médica, com carga horária mínima de 180 horas, comprovada por certificado ou declaração expedida pela instituição ou pelo professor responsável pela disciplina. Bolsista 6 pontos. Voluntário 5 pontos. *	1	6,0	6,0
Curso presencial com carga horária de, no mínimo 30 horas	6	1,0	6,0
Artigo científico na íntegra publicado em revista da área de saúde de qualquer Qualis**	3	10,0	30,0
Apresentação de trabalho em evento científico (apresentação oral ou pôster)	2	10,0	20,0
Participação em evento científico como ouvinte/organizador	10	1,0	10,0
Língua estrangeira - curso com carga horária de, no mínimo, 100 horas ***	1	2,0	2,0
Língua estrangeira - curso com carga horária superior a 150 horas ***	2	4,0	8,0
TOTAL			100,0

*Não serão aceitas certificações de caráter departamental ou emitidas apenas por professores, sem o visto institucional.

** Não serão aceitos resumos, anais ou similares de congresso publicados em revista.

*** O candidato pontuará somente uma vez em uma mesma língua estrangeira. Verifique item 11.6

11.4 Somente serão avaliados e pontuados os documentos/títulos apresentados à Banca de Avaliação, devidamente válidos.

11.5 Os diplomas, certificados e comprovantes de conclusão de curso, inclusive de Aperfeiçoamento, Especialização, Mestrado e Doutorado serão avaliados apenas quando oriundos de Instituições de Ensino Superior reconhecidas pelo MEC e/ou pela CAPES, acompanhados do parecer do Conselho Nacional de Educação que credenciou o curso e observadas às normas que lhes regem a validade, dentre as quais, se for o caso, as pertinentes ao respectivo registro.

11.6 Os documentos relativos aos cursos realizados no exterior só serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa, por tradutor público juramentado, com validade para o território nacional devidamente validado por instituição de ensino credenciada pelo MEC.

11.7 Será divulgado o resultado preliminar da Avaliação de Currículo na data provável de 11 de janeiro de 2023.

11.8 Ao candidato que não apresentar documentos para análise curricular, será atribuído 0 (zero) ponto na respectiva etapa, mas continuará participando regularmente do certame, sem prejuízo da pontuação auferida na primeira etapa.

12. DA VALORIZAÇÃO DE CRITÉRIOS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL PARA O ACESSO AOS PRMs:

De acordo com as Resoluções nº 3, de 16/09/2011; nº 1, de 02/01/2014; nº 2, de 27/08/2015; e nº 35, de 09/01/2018 da CNRM, e Portaria nº 492, de 23/03/2020, do Ministério da Saúde, o candidato que concorre ao programa de acesso direto que, até o término do período de inscrição, tiver seu nome publicado em lista atualizada no sítio do Ministério da Educação (<http://portal.mec.gov.br/residencias-em-saude>) estará apto a requerer a utilização da pontuação adicional referente aos participantes de programas e projetos de aperfeiçoamento na área de Atenção Básica em Saúde em regiões prioritárias para o SUS, promovidos em parceria entre o Ministério da Educação e o Ministério da Saúde, a saber Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB) a partir de 2012 (um ano de participação), ou Programas de Residência em Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015 (certificado de conclusão de 2 anos de PRMGFC ou declaração emitida pela instituição que indique que os 02 anos de PRMGFC tem previsão de término até 28/02/2023).

12.1 Candidatos que queiram utilizar o Programa de Valorização da Atenção Básica (PROVAB) e/ou residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) como parte da pontuação na Residência Médica, deverão entregar certificado de conclusão no PROVAB e/ou PRMGFC, expedida pela SGTES-MS, de forma impressa no horário de início da Prova Objetiva, na própria sala em que realizarão a prova.

12.2 São considerados programas de aperfeiçoamento na área de Atenção Básica em saúde em regiões prioritárias para o SUS o PROVAB e os PRMGFC.

12.3 Conforme Art. 9º da Resolução CNRM nº 02/2015, o candidato que anteriormente a data de início do programa de residência médica tiver participado e cumprido integralmente o PROVAB a partir de 2012 ou ingressado nos PRMGFC a partir de 2015, e concluído o programa, receberá pontuação adicional, considerando-se os seguintes critérios:

I. 10% (dez por cento) na nota final da única fase, de acordo com os subitens 14.4 e 14.5, para programas de Acesso Direto para quem concluir 1 (um) ano de participação nas atividades do PROVAB.

II. 10% (dez por cento) na nota final da única fase, de acordo com os subitens 14.4 e 14.5, para quem concluir a programação prevista para os 2 (dois) anos do PRMGFC, para acesso posterior a outras especialidades.

12.4 A pontuação adicional de que trata o item anterior não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo Edital deste processo seletivo.

12.5 Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado programa de residência médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez.

12.6 Não receberá pontuação adicional o candidato reprovado de acordo com o disposto no subitem 1.4.1 ou não apresentar a documentação comprovando sua participação no PROVAB ou PRMGFC no momento previsto para a comprovação.

12.7 A Coordenação Nacional do PROVAB publicará no Diário Oficial da União - DOU, até 60 dias após o ingresso do médico no PROVAB, o nome dos candidatos que estão pela primeira vez participando deste programa.

12.8 Para a inscrição em processo público de seleção para residência médica, estarão aptos a requerer a utilização da pontuação adicional os participantes do PROVAB que tenham os nomes publicados em lista atualizada periodicamente até o término do período de inscrição no sítio eletrônico do Ministério da Educação (<http://portal.mec.gov.br/residencias-em-saude>). A utilização da pontuação adicional deverá ser requerida em até cinco anos da conclusão do PROVAB pelo candidato ou até março de 2023, o que ocorrer primeiro, seguindo as orientações da Resolução nº 35, de 09 de Janeiro de 2018.

12.9 A Coordenação Nacional do PROVAB publicará no Diário Oficial da União (DOU), até o dia 31 de janeiro de cada ano, o nome de todos os candidatos concluintes do PROVAB, com a finalidade de realização de matrícula no SisCNRM pelos PRMs.

12.10 Não será atribuída a pontuação adicional ao candidato advindo do PROVAB que tiver solicitado a utilização da pontuação adicional e não tiver o nome publicado no DOU até 31 de janeiro de cada ano, com avaliação final

satisfatória no PROVAB.

12.11 Os candidatos aprovados no processo de seleção com pontuação do PROVAB devem apresentar, no ato da matrícula, certificado de conclusão no PROVAB expedida pela SGTES-MS, original.

12.12 O candidato que apresentar documentação de avaliação positiva, mas que não obtiver certificado de conclusão do Programa perderá a pontuação adicional, correndo o risco de não ocupar a vaga em disputa, e para sua vaga será convocado o candidato classificado conforme anexo III.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Serão admitidos recursos no prazo de 48 horas após a publicação do:

- a) edital do concurso no Diário Oficial da União;
- b) resultado preliminar das isenções;
- c) gabarito oficial preliminar das Provas Objetivas;
- d) resultado preliminar das Provas Objetivas;
- e) resultado preliminar da Avaliação de Currículos;
- f) resultado preliminar do procedimento de Heteroidentificação e/ou Verificação de Autodeclaração Indígena;
- g) resultado final do Processo Seletivo Público.

13.2 Os recursos referentes às alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” deverão ser feitos diretamente no sistema de acompanhamento individual do candidato, no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>.

13.3 Os recursos referentes à alínea “a” deverão ser dirigidos ao CEPS/UFPA no seguinte endereço: Cidade Universitária Prof. José da Silveira Netto, Prédio da Reitoria, Rua Augusto Corrêa, nº 1, Bairro do Guamá, CEP 66075-110, Belém/PA e protocolados no horário de 08h às 17h, no Protocolo Geral da UFPA, localizado do referido prédio da Reitoria.

13.4 O recurso interposto não terá efeito suspensivo e aquele que for interposto fora do respectivo prazo não será aceito.

13.5 O CEPS é a instância para recurso administrativo, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13.6 A decisão do recurso será dada a conhecer, no prazo de até 07 (sete) dias úteis, a contar a partir do último dia do prazo de recebimento.

13.7 No caso de anulação de questão de prova adaptada para portadores de deficiência visual, por motivo de erro material na adaptação da prova, a pontuação correspondente à questão anulada será atribuída somente aos candidatos que realizaram a referida prova.

13.8 Se por força de recursos houver alteração de gabarito oficial preliminar de questão de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos independentemente de terem recorrido.

13.9 Ao candidato não serão fornecidas cópias ou informados os teores de processos de recursos impetrados por outrem, exceto por força de mandado judicial.

13.10 Independentemente da interposição de recursos, o CEPS/UFPA poderá, justificadamente, anular questões de prova e/ou alterar gabaritos oficiais.

13.10.1 Nesse caso, será observado o respectivo desdobramento previsto nos subitens de 13.3 e 13.9 deste edital.

14. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NA SELEÇÃO PÚBLICA

14.1 O resultado final, com todos os classificados, será divulgado na data provável de 15 de fevereiro de 2023, no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>.

14.2 A classificação final dos candidatos inscritos para as vagas dos Programas com Acesso Direto e com Pré-Requisito, obedecerá a fórmula $PF = [(PO \times 9) + (AC \times 1)]/10$, de forma que o peso da Avaliação de Currículo corresponda a 10% (dez por cento) da nota final do candidato, e o peso da Prova Objetiva, a 90% (noventa por cento) da nota final do candidato, onde:

PF = pontuação final;

PO = pontuação obtida na Prova Objetiva; e

AC = pontuação obtida na Avaliação de Currículo.

14.3 A nota em cada questão da prova objetiva, feita com base na marcação do cartão-resposta, será igual a 1,00 ponto (Acesso Direto) ou 5,00 pontos (Pré-Requisitos), se a resposta do candidato estiver em concordância com o gabarito oficial definitivo das provas; 0,00, se a resposta do candidato estiver em discordância com o gabarito oficial definitivo da prova ou se não houver marcação ou houver marcação, no mínimo, dupla.

14.4 Após ser calculada a pontuação obtida na Prova Objetiva será acrescida a pontuação adicional relativa aos candidatos comprovadamente participantes do PROVAB e/ou PRMGFC, de acordo com o item 12.3.

14.5 Após ser calculada a pontuação obtida na Avaliação de Currículo será acrescida a pontuação adicional relativa aos candidatos comprovadamente participantes do PROVAB e/ou PRMGFC, de acordo com o item 12.3.

14.6 A nota final do candidato será expressa até a segunda casa decimal, adotando-se o seguinte procedimento operacional: calcula-se a nota até a terceira casa decimal; soma-se 0,005 (cinco milésimos) à nota calculada e considera-se o resultado até a segunda casa decimal por truncamento da terceira casa.

15. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1 Em caso de empate na pontuação final da seleção terá preferência o candidato que, na ordem seguinte, obtiver:

- a) maior pontuação na Prova Objetiva;
- b) maior idade cronológica.

16. DA MATRÍCULA

16.1 Os candidatos classificados na seleção, de acordo com o número de vagas, deverão efetuar suas matrículas no período de 23 e 24 de fevereiro de 2023, na COREME-Barros e COREME-Bettina, para todos os programas, devendo apresentar 2 (duas) fotos 3x4 e 1 (uma) cópia autenticada e 2 (duas) cópias simples dos seguintes documentos:

I. Diploma do curso de graduação ou, considerando-se o Parecer nº 303/2000 da Câmara Ensino Superior do MEC, o candidato aprovado poderá apresentar, no ato da matrícula, fotocópia do certificado ou atestado de conclusão do curso de graduação, bem como o documento que comprove que o curso está reconhecido pelo órgão competente, devidamente datado e assinado. Neste caso, a matrícula terá caráter precário e provisório até a apresentação do respectivo diploma;

II. Diploma do curso de graduação, quando expedido no exterior, que somente será aceito se revalidado por instituição pública de ensino superior no Brasil;

III. Carteira de Identidade, CPF, Carteira de Reservista, Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e Título de Eleitor;

IV. Cédula de Identidade Profissional ou comprovante de inscrição no conselho de classe (CRM);

V. Comprovante de inscrição no PIS;

VI. Documento contendo o número de conta corrente no Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal ou Santander;

VII. Comprovante de residência atualizado (endereço de Belém-PA);

VIII. Certidão de nascimento ou casamento;

IX. Cartão do SUS;

X. Cartão de vacinação atualizado.

16.1.1 O não comparecimento no prazo estipulado no subitem 16.1 implicará a perda da vaga.

16.1.2 A não apresentação da documentação exigida implicará na perda da vaga.

16.1.3 Para as áreas com pré-requisito, os candidatos deverão apresentar, ainda, cópia do Certificado de Residência Médica reconhecido pela CNRM/MEC ou declaração do coordenador da COREME de estar cursando o último ano de Residência Médica na área que constitui o pré-requisito com prazo previsto para conclusão para o dia 28/02/2023;

16.1.4 Os candidatos estrangeiros devem apresentar também documento de identidade traduzido e autenticado por órgão oficial do Brasil, com o acompanhamento de visto de permanência atualizado e com comprovante de Proficiência em Língua Portuguesa.

16.2 Os residentes matriculados deverão entregar obrigatoriamente, até o dia da matrícula, cópia da Cédula de Identidade de Médico expedida pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará (CRM-PA).

16.3 Novas convocações poderão ser realizadas até o preenchimento de vagas remanescentes, de acordo com a lista dos aprovados.

16.4 Os candidatos classificados, conforme o limite de vagas, porém impossibilitados de cumprir o programa devido a obrigações militares, deverão, após efetivação da matrícula, solicitar por meio de requerimento dirigido à COREME, conforme o caso, o trancamento do curso, anexando documentos comprobatórios de convocação para assegurar a sua vaga no edital do ano seguinte.

16.5 Os médicos aprovados neste processo seletivo não poderão utilizar o PROVAB e/ou PRMGFC como dispositivo de trancamento de matrícula.

16.6 Será eliminado da seleção o candidato que não apresentar a documentação exigida no ato da matrícula, ou que não apresentar os demais documentos exigidos nos prazos estipulados neste edital.

16.7 O candidato convocado para ocupar vaga decorrente de desistência, após o início do programa, iniciará as atividades no dia seguinte da efetivação da matrícula.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das disposições e normas para o processo seletivo contidas nos comunicados, neste edital e em outros que forem publicados.

17.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo publicados no Diário Oficial da União e/ou divulgados na internet, no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>.

17.3 O candidato poderá obter informações no Atendimento do CEPS/UFPA, localizado na Universidade Federal do Pará (UFPA) – Cidade Universitária Prof José da Silveira Netto, Sede do CEPS/UFPA – Rua Augusto Corrêa, nº 1, Bairro do Guamá, pelos telefones (91) 3201-7266 e (91) 3201-8381, nos horários de 9h às 12h e de 14h às 17h ou pelo e-mail: atendimentoceps@ufpa.br.

17.4 O acesso ao local de prova dar-se-á de 13h às 14h. O candidato deverá estar munido do documento original de identidade com foto impresso ou digital, para ter acesso ao local de prova.

17.5 Encerrado o horário de acesso, o candidato que se retirar do local de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

17.6 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista;

carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto); documento digital em aplicativo oficial e com possibilidade de verificação de autenticidade.

17.7 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; documentos digitalizados.

17.8 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

17.9 Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 17.6 deste edital, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do concurso.

17.10 O candidato que esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias. Nesse caso, o candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

17.10.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

17.11 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital, divulgados no site do CEPS ou em comunicado.

17.12 Não será admitido ingresso de candidato ao local de realização da Prova Objetiva após o horário fixado para o fechamento dos portões, conforme estabelecido no subitem 17.4 deste edital.

17.13 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização da prova por, no mínimo, 2 (duas) horas após o início da prova.

17.14 Durante a realização da prova, o candidato não poderá, sob pena de ser eliminado do concurso, proceder a qualquer espécie de consulta ou comunicação com outro(s) candidato(s) nem utilizar livros, manuais, impressos, anotações, óculos escuros e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *pen drive*, mp3 ou similar, gravadores, relógio digital, ou qualquer transmissor ou receptor de dados e mensagens.

17.14.1 Antes do início da prova, o candidato deverá guardar em embalagem porta-objetos fornecida pelo fiscal de sala, telefone celular desligado, bem como quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados e outros pertences listados no subitem anterior. A embalagem porta-objetos deverá ser identificada pelo candidato, fechada (ou lacrada) e mantida embaixo da carteira. Só deverá ser aberta após o afastamento definitivo do candidato do local de realização da prova.

17.14.2 O CEPS/UFGA não é responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados e não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.

17.15 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão de afastamento do candidato da sala de prova ou para preenchimento do seu cartão-resposta ou de outros formulários.

17.16 O candidato que se retirar da sala de realização da prova para ir ao banheiro será acompanhado por um fiscal itinerante. Não será permitido ao candidato entrar no banheiro portando qualquer utensílio eletrônico, bem como papéis, cadernetas, envelopes, bolsas, pastas e similares.

17.17 No dia da realização da Prova Objetiva, o CEPS/UFGA poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

17.18 É vetado o porte de armas de qualquer espécie, exceto para os casos previstos na Lei nº 10.826/2003. O candidato que, ao adentrar na unidade de realização da prova, estiver portando arma deverá, obrigatoriamente, apresentar a autorização para o porte de armas à coordenação da unidade.

17.18.1 O candidato que não apresentar autorização para o porte de armas, não poderá realizar a prova.

17.19 É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar conhecimento sobre o local, data e horário da(s) prova(s).

17.20 Em hipótese alguma será permitido ao candidato realizar prova em sua residência, de amigos ou parentes.

17.21 A candidata que precisar amamentar durante a realização da prova deverá informar no formulário de inscrição essa necessidade, a fim de que seja providenciada a sala reservada e a autorização de acompanhante que será o(a) responsável pela guarda da criança durante a realização da prova.

17.22 O candidato que desejar relatar ao CEPS/UFPA fatos ocorridos durante a realização do concurso, deverá fazê-lo ao Atendimento do CEPS/UFPA, postando correspondência para “Centro de Processos Seletivos (CEPS) –Rua Augusto Corrêa, nº 1, Guamá, CEP 66075-900”, enviando e-mail para atendimentoceps@ufpa.br. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e resultado final, o candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados.

17.23 Os residentes oficialmente matriculados iniciarão seus programas no dia 03 de março de 2023, com direito, no período de exercício do Programa, a:

a) bolsa de estudo;

b) alimentação;

c) repouso anual de 30 (trinta) dias em data estabelecida pelas COREME.

17.23.1 Qualquer outro apoio institucional que implique no recebimento de recursos financeiros pelo residente deve ser definido em editais e resoluções próprias da UFPA.

17.23.2 O residente que não comparecer ou que não apresentar justificativa na data acima, será considerado desistente e a vaga será destinada ao candidato subsequente na lista dos classificados.

17.23.3 A qualquer tempo poderão ser anuladas a inscrição, as provas e a matrícula, por meio de processo administrativo devidamente instaurado, ouvido o candidato, o que pode ocorrer inclusive após a homologação do resultado do processo de seleção, desde que verificada a prática de qualquer ilegalidade pelo candidato, tais como falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas e/ou nos documentos apresentados, entre outras. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto o concurso não for realizado, circunstâncias que serão mencionadas em edital ou aviso a ser publicado.

17.24 O candidato deverá manter seu endereço atualizado no CEPS/UFPA, enquanto estiver participando do concurso. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

17.25 Todas as atividades/datas referentes a este edital estão apresentadas no Anexo I, disponível no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>.

17.26 Os casos omissos e eventuais dúvidas referentes a este edital serão resolvidos e esclarecidos pelas Comissões de Residência Médica (COREME) e pelo CEPS/UFPA, no que a cada parte couber.

JOSÉ ROBERTO BENTES CAPELONI
Coordenação da COREME/HUBFS

JOSÉ EMÍLIO CAMPOS MAGNO
Coordenação da COREME/HUJBB

EMMANUEL ZAGURY TOURINHO
Reitor da UFPA